



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada, por **PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública, a ser realizada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” da (s) empresa (s) interessada (s) em participar desta licitação deverão ser protocolados até às **08 horas e 45 minutos do dia 15/02/2024**, na Divisão de Protocolo do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité, situada na Rua Arthur Campos, nº 906, Bloco Central, Alvorada, Ibirité.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09 horas do dia 15/02/2024**, na Sala de Licitações do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada no endereço informado acima.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião – Ibirité/MG, conforme caderno de especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Estão inclusos no escopo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias.

Os quantitativos dos itens são discriminados na planilha orçamentária anexa.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

A CONTRATADA tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários à boa execução da obra.

2.1. JUSTIFICATIVA

O referido empreendimento prevê obras de urbanização a serem realizadas na localidade conhecida como Vila Escorpião, bairro Canaã – Ibirité MG, mais especificamente na área de intervenção compreendida pela Rua Formiga, Rua Barbacena e Rua de Ligação.

A implementação dos projetos prevê a estabilização de encostas e a integração com o espaço público, contemplando intervenções de infraestrutura voltados a prevenção de deslizamentos em encostas, rupturas de taludes e/ ou fenômenos erosivos, proporcionando a melhora significativa na segurança, no acesso e na circulação pelo local e suas intermediações refletindo consequentemente na qualidade de vida da população.

O conjunto de ações proposto permitirá a melhora no ir e vir da população, no qual esta, possa utilizar e se apropriar do espaço público, evitando a ocorrência de invasões e garantia do provimento de infraestrutura adequada para a comunidade.

Os projetos contemplam a execução de obras que incluem, contenção, redes de drenagem e esgotamento sanitário, pavimentação, recapeamento, sinalização, paisagismo e a implantação área de lazer que tem por finalidade ampliar a oportunidade do desenvolvimento de atividades recreativas, educativas, culturais e sociais, como instrumento de inclusão social e de promoção da saúde de seus usuários. Portanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

O empreendimento contempla as Rua Formiga, Rua Barbacena e Rua de Ligação, que fazem limite com as Ruas José dos Reis, Uberaba e Hermínia Auta de Oliveira, no bairro Canaã, Município de Ibirité/MG. Latitude: 20° 1'10.74"S, Longitude: 44° 5'45.33"O. A seguir temos o Mapa de localização do empreendimento



Fonte: Google Earth (2023).

3.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBR

Serviços:

- Implantação;
- Movimentação de terra;
- Contenção;
- Instalações elétricas;
- Esgoto;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Acessibilidade;
- Piso;
- Equipamentos urbanos
- Paisagismo.

3.1.2 A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento;

3.1.3 Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados;

3.1.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

4. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

4.1 A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra. Pelo CONTRATANTE serão designados os diversos elementos: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

4.2 Cabendo ao engenheiro responsável pela obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionais ambientais que possam existir.

4.3 O engenheiro responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos



antes de se iniciarem os trabalhos:

Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;

4.4 Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;

4.5 A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

5 PLANO DE TRABALHO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas.

6-CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

6.1 O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

6.1.1 Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planeamento com o que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

6.2 Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

6.3 Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

6.4 O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planeamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

6.5 Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planeamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

6.6 A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

7-COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

7.1 Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

7.2 Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

7.3 O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

8. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

9-EDITAL E INFORMAÇÕES

9.1 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br ou poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

10-DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2 Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail cpl@ibirite.mg.gov.br através do fax-símile (31) 3079-6007 ou (031)3079-6190, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 10.3.3 deste Edital.



- 10.3.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 10.3.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.
- 10.3.3 O interessado em impugnar os termos deste Edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado, presencialmente, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, ou por meio do e-mail cpl@ibirite.mg.gov.br, ou via postal direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirité, no endereço supracitado; observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 10.3.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias.
- 10.3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 10.3.6 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>.
- 10.3.7 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 10.3.8 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11 Podem participar da licitação empresas previamente inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, na correspondente especialidade, bem como aos interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento com antecedência de, no mínimo, até o 3º dia anterior à data marcada para recebimento das propostas (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 2º), até as 17:00 horas no endereço preambularmente indicado e que satisfaçam as exigências especificadas no termo de referência deste edital, mantidos os impedimentos expressos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo do edital.

11.1 APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

- 11.2 Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os art. 3º, 42 a 45. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação:

- Documento emitido pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante);
- Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº.123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

12-Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 12.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.2 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 12.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
- 12.4 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 12.5 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6 é vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 12.7 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 12.8 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 12.8.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

13-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- A) O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.



- B) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- C) Uma vez iniciado o procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes não será permitido quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo, ressalvado o disposto neste edital.

Entende-se por documento de credenciamento:

- A) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- B) No caso de identificação por instrumento particular de procuração, o mesmo deverá ter firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, além do respectivo Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações, que comprovem sua capacidade de representação legal; e que estejam expressos os poderes para o credenciado exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Modelo sugestivo Anexo II;
- C) Documento de identificação do responsável legalmente credenciado;

OBS:

- ✓ Cada credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- ✓ O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", ou quando esta o exigir.
- ✓ A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome na sessão.

14- DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos descritos a seguir podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial do edital de Licitação.
- 14.2 Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

14.3 O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

15-REGULARIDADE JURÍDICA:

- 15.1 Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ibirité na correspondente especialidade, em vigor;
- 15.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 15.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 15.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 15.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
- 16.2 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
 - d) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
 - e) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
 - f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

17-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 17.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de **R\$ 124.531.52 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)** referente a 10% (dez por cento) do valor orçado para a execução dos serviços.
- 17.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 17.3 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídico-física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 17.4 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.
- 17.5 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

18-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva certidão de registro nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, compreendendo, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e respectivas quantidades:

- EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –
- CBUQ37,77 M3;
- PLANTIO DE FORRAÇÃO 863,83 M2;
- GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO..... 73,77 M;
- EXECUÇÃO DE PASSEIO 342,19 M2;
- TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 800 MM 24,23 M;
- CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA 4 UND;
- MURO GABIÃO13,5 M3.

18.2 A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

18.3 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.4 Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

18.5 A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro civil/ Arquiteto;
- 01 (um) Encarregado geral de obras.

18.6 O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou
- Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

18.7 No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional (is) integrante (s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

18.8 Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

18.9 Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

18.10 Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por ela indicado.

18.10.1 Se proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;

18.10.2 Se empregado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do livro de registro de empregado;

18.10.3 Se prestador de serviços, deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços em vigor;



- 18.10.4 Se responsável técnico, deverá apresentar cópia autenticada da certidão de registro do CREA/CAU, vigente, onde conste o nome do Responsável Técnico;
- 18.10.5 Comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pelo CREA/CAU/MG.
- 18.11 Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA/CAU-MG na certidão do CREA/CAU de origem, quando da assinatura do contrato.
- 18.12 Não será admitida a cessão ou transferência de tecnologia ou acervo técnico entre empresas.

19-DECLARAÇÕES

- 19.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no; Anexo V deste Edital.
- 19.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital.
- 19.3 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital;
- 19.4 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital.

20-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 20.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 20.2 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 20.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 20.4 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 20.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.
- 20.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 21 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 21.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 21.1.1 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 21.1.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.1.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43, § 1º e 2º).

21 DA PROPOSTA COMERCIAL

O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2– PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023



PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

21.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

21.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

21.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

21.4 O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

21.5 A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por preço(s) de orçamento(s) que contenha preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

21.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

21.7 Os preços finais ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

21.8 A "PLANILHA PREÇOS" deve estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

22-DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

22.2 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

22.3 Os preços finais ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com arredondamento de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

22.4 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

22.5 A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

Modelo para o cálculo do BDI – ACÓRDÃO 2622/2013.

$$BDI(\%) = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - (T + E))} \right\}$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

22.6 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI "teto";

22.7 O valor global apresentado deve ser considerado o "Preço Limite Máximo (teto)", sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;

22.8 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

22.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

22.10 Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência da ata de registro de preço;



22.11 Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

22.12 Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

22.13 As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:

22.14 A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes á formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

22.15 As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressaltando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias;

22.16 As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

22.17 As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura Municipal de Ibirité;

22.18 Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité.

22.19 Posteriormente a abertura das propostas, a planilha orçamentária deverá ser disponibilizada, em meio digital e editável, para a comissão permanente de licitação através do e-mail cpl@ibirite.mg.gov.br.

23-O valor teto do serviço licitado limitador de propostas das licitantes é de R\$1.245.315,20 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.

24-DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1 As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

24.2 O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

24.3 O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços (CONTRATADA) e (CONTRATANTE):

- Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ibirité (SMOU) (CONTRATADA);
- Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);
- Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

24.4 Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

24.5 Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

24.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

24.7 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

24.8 A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas



neste Termo de Referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

- 24.9 No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
- 24.10 A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- 24.11 A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;
- 24.12 Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 24.13 Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;
- 23.1 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;
- 24.14 O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acordo 2622/2013 TCU;
- 24.15 O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.
- 24.16 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

25-GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1** Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, no valor de **xxxxxx** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo:
- 25.2 Caução em dinheiro;
- 25.3 Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 25.4 O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:
- 25.5 responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- 25.6 vigência pelo prazo contratual;
- 25.7 prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- 25.8 Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.
- 25.9 O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:
- 25.10 renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- 25.11 vigência pelo prazo contratual;
- 25.12 prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- 25.13 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

26- PRAZOS

- 26.1 O prazo máximo para execução de cada etapa da obra é contado da emissão da Ordem de Serviço correspondente, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibirité à CONTRATADA, conforme estabelecido no Anexo – Cronograma físico financeiro;
- 26.2 O Cronograma Executivo da Obra será utilizado para fins de acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pela Administração.



27-PROCEDIMENTO

27.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação-CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a. Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b. Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital e rubrica da documentação apresentada pelos representantes credenciados das proponentes e pela CPL;

27.2 O Envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à fase "Proposta de Preços", serão devolvidos fechados, mediante recibo, à participante inabilitada, após julgamento da licitação

28-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

28.1 Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta de Preços", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

28.2 A Comissão, ao proceder ao exame das propostas de preços, de imediato, eliminará àquelas que:

- a. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- b. Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ibirité descrito no item 8.9 deste Edital;
- c. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- d. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

28.3 O julgamento das propostas será feito em observância à Lei 8.666/93 e LC nº 123/2006.

28.4 Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

28.5 Será vencedora a licitante que apresentar a proposta com as exigências desta Tomada de Preços e ofertar o MENOR PREÇO.

28.6 Na classificação das propostas, observar-se-ão o seu valor total, atendido os seguintes critérios:

- a) As propostas que apresentarem valores que ultrapassem o teto do serviço licitado previsto no item 8.8 deste Edital, serão desclassificadas.
- b) A Comissão Permanente de Licitação não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos parágrafos 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, introduzidos por força da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.
- c) Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio e, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição, mediante apresentação da documentação elencada no introito que dispõe sobre a entrega dos envelopes habilitação/proposta, deverão observar os critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº. 123, de 14/12/2006.

26.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

28.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

28.9.1 Para efeito do disposto no item 10.7 desta Tomada de Preços, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da



proposta originariamente vencedora do certame.

- e) O disposto nos itens 10.7 e 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

28.9.2 não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados

29-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 29.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, substanciada na Minuta de Contrato;
- 29.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenha sido postulados, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;
- 29.3 A contratada firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo, Anexo X, integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;
- 29.4 A contratada será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.
- 29.5 Este prazo, a requerimento da contratada e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirité, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 29.6 A contratada, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

30-RECURSOS

- 30.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 30.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 30.3 Quaisquer recursos relativos as estas licitações deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Divisão de Protocolo/Recepção da Prefeitura de Ibirité, na Rua Arthur Campos, nº 906, Bloco Central, Alvorada, Ibirité.
- 30.4 A Prefeitura de Ibirité não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

31- CLÁUSULA DE ADESAO

- 31.1 O protocolo dos envelopes Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial implicam, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

32- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 32.1 Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas nos itens a seguir;
- 32.2 Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 32.3 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 32.4 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, quando for o caso;
- 32.5 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 32.6 Responsabilizar-se e comprovar mensalmente o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos



- para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;
- 32.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;
- 32.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício coma mesma;
- 32.9 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 32.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 32.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 32.12 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Obras e Urbanismo, prestando todas as informações solicitadas;
- 32.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 32.14 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 32.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 32.16 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 32.17 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- a) A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 32.18 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, apresentar a Garantia Contratual;
- 32.19 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 32.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- 32.21 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela SECRETARIA;
- 32.22 Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 32.23 Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados.
- 32.24 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela SMOU.

33 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados;
- 33.2 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados;
- 33.3 Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 33.3.1 Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- 33.3.2 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;



33.3.3 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

33.3.4 Exigir a troca de funcionário que não seja adequado às exigências do serviço;

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;

33.3.5 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

33.3.6 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

34- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

34.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

34.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

34.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

34.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

34.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

34.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo profissional habilitado, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

35-DO CONTRATO

35.1 O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

35.2 Na hipótese de o CONTRATADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

35.3 A Prefeitura Municipal de Ibirité poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93

36-RESCISÃO

36.1 A Prefeitura de Ibirité poderá promover a rescisão contratual, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

a. Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.

b. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços.

c. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Ibirité.

d. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

37-RESOLUÇÃO

37.1 Constituem condições resolutive do contrato:

38. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados.

a. O decurso do prazo contratual de execução.

b. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

c. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b", e "c" supra, a Prefeitura de Ibirité pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos



serviços efetivamente executados e aproveitados.

39- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

39.1 O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviços. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, admitida prorrogação, somente na forma da Lei.

39.2 O prazo máximo para execução de cada etapa da obra é contado da emissão das Ordens de Serviços correspondentes, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ibitaré à CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e aprovado pela CONTRATANTE.

39.3 O Cronograma Executivo da Obra será utilizado para fins de acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pela Administração.

40- PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E PAGAMENTO

40.1 A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas:

40.1.1. Administrativo;

40.1.2. Implantação;

40.1.3. Tubulação de concreto;

40.1.4. Caixas - Pluvial;

40.1.5. Bueiros, Dissipadores de energia e Sarjeta;

40.1.6. Escavação, Aterro e Escoramento;

40.1.7. Pavimentação e Sinalização;

40.1.8. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, em consonância com o cronograma apresentado pela licitante vencedora, e o pagamento será feito pelo avanço físico-financeiro da obra;

40.1.9 A Contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

40.2 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

40.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

40.4 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

40.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

40.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

40.7 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

40.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4.1 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

40.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

40.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e anexos que o compõem, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

40.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

41- VALORES REFERENCIAIS E ORIGEM DOS RECURSOS

41.1 O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 1.245.315,20 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:



15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 358.15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1700 – Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união – Ficha 359.

42-SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

42.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

42.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

42.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

42.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

42.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

42.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

42.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

42.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

42.9 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de Luiz Henrique dos Santos, CREA-MG 209591/D, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

43 PUBLICIDADE

43.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.ibirite.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial do município e demais veículos pertinentes.

44 CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

44.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente justificada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

44.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

44.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

45-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

45.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. Advertência por escrito;

II. Multa, nos seguintes limites máximos:

- a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- IV. Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

- a. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- b. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

46-RESPONSABILIDADE CIVIL

46.1 A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Ibirité ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

47-TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

47.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela CONTRATADA. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

48-DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

48.2 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

48.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

48.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

48.6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

48.7 A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal número 8.666/93.

48.8 A presente licitação poderá ser revogada pelo Município, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

48.9 O Município de Ibirité poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

48.10 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

48.11 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

48.12 Este procedimento de poderá ser revogado, total ou parcialmente, com as devidas justificativas administrativas, em qualquer etapa, não ensejando direitos de indenização a quaisquer partes.



48.12.1 Os casos omissos serão resolvidos por comissão mista composta pela Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Administração, Procuradoria Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.

48.12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Modelo declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo declaração cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII - Modelo de declaração de vínculo com órgão público;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Ibité, 29 de dezembro de 2023.

MAGALI APARECIDA SILVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião – Ibirité/MG, conforme caderno de especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Estão inclusos no escopo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias.
- 1.2. Os quantitativos dos itens são discriminados na planilha orçamentária anexa.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. A CONTRATADA tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários à boa execução da obra.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviços. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, admitida prorrogação, na forma da lei.

3. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O referido empreendimento prevê obras de urbanização a serem realizadas na localidade conhecida como Vila Escorpião, bairro Canaã – Ibirité MG, mais especificamente na área de intervenção compreendida pela Rua Formiga, Rua Barbacena e Rua de Ligação.
- 1.2. A implementação dos projetos prevê a estabilização de encostas e a integração com o espaço público, contemplando intervenções de infraestrutura voltados a prevenção de deslizamentos em encostas, rupturas de taludes e/ ou fenômenos erosivos, proporcionando a melhora significativa na segurança, no acesso e na circulação pelo local e suas intermediações refletindo conseqüentemente na qualidade de vida da população.
- 1.3. O conjunto de ações proposto permitirá a melhora no ir e vir da população, no qual esta, possa utilizar e se apropriar do espaço público, evitando a ocorrência de invasões e garantia do provimento de infraestrutura adequada para a comunidade.
- 1.4. Os projetos contemplam a execução de obras que incluem, contenção, redes de drenagem e esgotamento sanitário, pavimentação, recapeamento, sinalização, paisagismo e a implantação área de lazer que tem por finalidade ampliar a oportunidade do desenvolvimento de atividades recreativas, educativas, culturais e sociais, como instrumento de inclusão social e de promoção da saúde de seus usuários. Portanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

O empreendimento contempla as Ruas Formiga, Rua Barbacena e Rua de Ligação, que fazem limite com as Ruas José dos Reis, Uberaba e Hermínia Aute de Oliveira, no bairro Canaã, Município de Ibirité/MG. Latitude: 20° 1'10.74"S, Longitude: 44° 5'45.33"O. A seguir temos o Mapa de localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023)

1.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1.1. Serviços:

- Implantação;
- Movimentação de terra;
- Contenção;
- Instalações elétricas;
- Esgoto;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Acessibilidade;
- Piso;
- Equipamentos urbanos
- Paisagismo.

1.1.2. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento;

1.1.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados;

1.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

1.1.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

1.1.2. Pelo CONTRATANTE serão designados os diversos elementos: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

1.1.3. Cabendo ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando



o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

- 1.1.4. O engenheiro responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:
- 1.1.5. Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- 1.1.6. Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;
- 1.1.7. A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

1.3. PLANO DE TRABALHO

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:
 - Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
 - Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
 - Encadeamento das tarefas.

1.4. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 4.4.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- 4.4.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planeamento com o que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.
- 4.4.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.
- 4.4.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.
- 4.4.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planeamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.
- 4.4.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planeamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.
- 4.4.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:
 - Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
 - Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
 - Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
 - Implementar o método de ação.

1.5. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- 4.5.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;
- 4.5.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;
- 4.5.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;
- 4.5.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo do edital.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- 6.2. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável



técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas;

- 6.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico;
- 6.4. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
 - 6.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3079-6136 e pelos e-mails [fiscalizacaoobras23@gmail.com/](mailto:fiscalizacaoobras23@gmail.com) secobras39580@gmail.com ;
 - 6.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 6.4.3. Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 6.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para sessão pública.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva certidão de registro nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, compreendendo, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e respectivas quantidades:
 - EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ 37,77 M3;
 - PLANTIO DE FORRAÇÃO 863,83 M2;
 - GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO..... 73,77 M;
 - EXECUÇÃO DE PASSEIO 342,19 M2;
 - TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 800 MM 24,23 M;
 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA 4 UND;
 - MURO GABIÃO13,5 M3.
- 8.2. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.
- 8.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8.4. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.
- 8.5. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:
 - 01 (um) Engenheiro civil/ Arquiteto;
 - 01 (um) Encarregado geral de obras.
- 8.6. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
 - Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou
 - Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).
- 8.7. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional (is) integrante (s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
- 8.8. Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.
- 8.9. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
- 8.2. Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada



imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

- 8.3. Os preços finais ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com arredondamento de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.4. A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
- 8.5. A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);
Modelo para o cálculo do BDI – ACÓRDÃO 2622/2013.
- $$BDI(\%) = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - (T + E))} \right\}$$
- AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
S+G - SEGURO E GARANTIA
R – RISCO
DF - DESPESAS FINANCEIRAS
L – LUCRO
T – TRIBUTOS
E – INSS DESONERAÇÃO
- 8.6. O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI “teto”;
- 8.7. O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;
- 8.8. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.10. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência da ata de registro de preço;
- 8.11. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.
- 8.12. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.
- 8.13. As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:
- 8.13.1.A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes á formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).
- 8.13.2.As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias;
- 8.13.3.As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;
- 8.13.4.As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura Municipal de Ibirité;
- 8.14. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 8.15. Posteriormente a abertura das propostas, a planilha orçamentária deverá ser disponibilizada, em meio digital e editável, para a comissão permanente de licitação através do e-mail cpl@ibirite.mg.gov.br.

9. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.1.As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;
- 9.2.O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;
- 9.3.O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços (CONTRATADA) e (CONTRATANTE):
- Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ibirité



(SMOU) (CONTRATADA);

- Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);
- Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

9.4. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

9.5. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

9.7. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

9.8. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Termo de Referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

9.9. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

9.10. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

9.11. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;

9.12. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

9.13. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;

9.14. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

9.15. O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acordo 2622/2013 TCU;

9.16. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

9.17. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo:

10.1.1. Caução em dinheiro;

10.1.2. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

10.1.3. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

10.1.3.1. responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

10.1.3.2. vigência pelo prazo contratual;

10.1.3.3. prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.



10.1.4.Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

10.1.5.O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

10.1.5.1.renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

10.1.5.2.vigência pelo prazo contratual;

10.1.5.3.prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

10.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

11. PRAZOS

11.1. O prazo máximo para execução de cada etapa da obra é contado da emissão da Ordem de Serviço correspondente, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibirité à CONTRATADA, conforme estabelecido no Anexo – Cronograma físico financeiro;

11.2. O Cronograma Executivo da Obra será utilizado para fins de acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas nos itens a seguir;

12.2. Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.3. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.3.1.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, quando for o caso;

12.4. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.5. Responsabilizar-se e comprovar mensalmente o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

12.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

12.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma;

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

12.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

12.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Obras e Urbanismo, prestando todas as informações solicitadas;

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.13. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;



- 12.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 12.16. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- 12.17. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 12.18. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, apresentar a Garantia Contratual;
- 12.19. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 12.20. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- 12.21. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela SECRETARIA;
- 12.22. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 12.23. Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados.
- 12.24. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela SMOU.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados;
- 13.2. Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 13.4. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 13.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 13.7. Exigir a troca de funcionário que não seja adequado às exigências do serviço;
- 13.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 13.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 13.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo profissional habilitado, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente justificada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Edital.

17. VALORES REFERENCIAIS E ORIGEM DOS RECURSOS

O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 1.245.315,20 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze e vinte centavos).**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 358.

15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1700 – Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união – Ficha 359.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Planilha orçamentária múltipla - Caixa (PO);
- Cronograma Físico Financeiro;
- Quadro de Composição do BDI;
- Composição de Preços Unitário (CPU);
- Memória de Cálculo;
- Cotações;
- Quadro Composição do Investimento (QCI);
- Sondagem;
- Projetos: Acessibilidade, geométrico, arquitetônico, drenagem pluvial, elétrico, estrutural, geométrico, pavimentação, saneamento, sinalização, terraplanagem, topografia;
- ART's;
- Cópia do convênio Caixa

ANDRÉ LIMA BELICO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ANEXO II
PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Ibirité, em todos os atos inerentes ao Processo nº 192/2023, Tomada de Preço nº 002/2023.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com reconhecimento de Firma.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 192/2023
Tomada de Preço nº. 002/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Ibirité/MG

Senhor Presidente

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____, propõe ao MUNICÍPIO DE IBIRITÉ a execução dos serviços/obras, conforme descrito no objeto.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião – Ibirité/MG, conforme caderno de especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Estão inclusos no escopo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de serviços e quantitativos anexa.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico o Sr _____, portador da Carteira Profissional Nº _____ CREA/CAU/ _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Processo Licitatório nº. xxx/2023
Tomada de Preço nº. xxx/2023

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, Data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº. 192/2023
Tomada de Preço nº. 002/2023

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº. 192/2023

Tomada de Preço nº.002/2023

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da **Tomada de Preços nº. 002/2023**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº. 192/2023
Tomada de Preço nº. 002/2023

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibitaré, declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº. 192/2023

Tomada de Preço nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião – Ibirité/MG.

A Empresa, _____, inscrita no CNPJ _____; neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, Prefeitura de Ibirité.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023 - Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião – Ibirité/MG, conforme caderno de especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Estão inclusos no escopo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias nas condições de execução descritas. Segue abaixo os endereços das obras:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada Ibirité/MG, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo André Lima Belico, **CPF 041.046.476.75**, autorizado pelo Decreto 6975/2021 Delegação de Competências, e a Empresa XXXXXXXXXX, com sede na , CNPJ nº , neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por , residente , CPF nº , CI nº , celebram o presente contrato vinculado à **Tomada de Preço Nº xxxx/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para a execução de obra de Urbanização da Vila Escorpião –Ibirité/MG. Estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, nas condições de execução descritas. Segue abaixo os endereços das obras:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O preço total do presente contrato é de XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, correspondente aos preços propostos pela CONTRATADA multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento, cujos valores são compostos nos termos que se seguem:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas

- Implantação;
- Movimentação de terra;
- Contenção;
- Instalações elétricas;
- Esgoto;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Acessibilidade;
- Piso;
- Equipamentos urbanos
- Paisagismo.

7.1.6. Escavação, Aterro e Escoramento;

7.1.7. Pavimentação e Sinalização;

7.2. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, em consonância com o cronograma apresentado pela licitante vencedora, e o pagamento será feito pelo avanço físico-financeiro da obra;

7.3. A Contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.



7.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4.1 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

7.4.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e anexos que o compõem, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 09(nove)meses admitida prorrogação, somente na forma da Lei e o prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ibirité, conforme termo de referência disponibilizado juntamente com este edital.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº xxx/2023, Tomada de Preço nº xxxx/2023, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão às contas da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 358.

15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 1700 – Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união – Ficha 359.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADAS aquelas listadas nos itens a seguir;

8.2. Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

8.3.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.4. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.5. Responsabilizar-se e comprovar mensalmente o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

8.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma;

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Obras e Urbanismo, prestando todas as informações solicitadas;



- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.13. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 8.16. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- 8.17. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.18. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, apresentar a Garantia Contratual, nos termos do item 8 deste Termo de Referência;
- 8.19. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 8.20. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- 8.21. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo (SMOU);
- 8.22. A contratada deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução da obra, bem como a utilização de crachás de identificação;
- 8.23. Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de **04 (quatro)** horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela SMOU.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados;
- 9.2 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados;
- 9.3 - Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 9.4 - Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.6 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 9.7 - Exigir a troca de funcionário que não seja adequado às exigências do serviço;
- 9.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 8.1 - Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- I - Advertência por escrito;
- II - Multa, nos seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- § 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - Retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- IV - Prestação de serviço de baixa qualidade;
- § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



- a. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- I - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - II - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - III- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - IV- Não mantiver a proposta;
 - V - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - VI- Comportar-se de modo inidôneo;
 - VII- Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de Luiz Henrique dos Santos, CREA-MG 209591/D, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A contratada apresentou Apólice Seguro Garantia nº XXXXXXXXXXXX, Nº de Registro SUSEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX_ no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

12.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

12.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

12.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

12.6 A garantia deverá ter validade de 09 (nove) meses, devendo ser prorrogada na hipótese de dilação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente justificada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



15.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.ibirite.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial do município e demais órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibirité/MG, de de2023.

André Lima Belico
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)